



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.931, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLICADA

Em 01 / 10 / 2019.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.348, DE 24 DE JUNHO DE 2009, CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 17.908, DE 27 DE MAIO DE 2019.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 17.348, de 24 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

I - 5% (cinco por cento) das receitas resultantes de vendas de terrenos, lotes urbanizados, além de alvarás, que deverão ser geridos em conta específica;

II - as dotações orçamentárias, auxílios e subvenções assim configuradas no orçamento do Estado e da União;

.....

Parágrafo único. O valor das dotações orçamentárias da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, a que se refere o inciso I deste artigo será de 5% (cinco por cento) da receita do exercício anterior. “

Art. 2º. Fica revogado:

I - o inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 17.348, de 24 de junho de 2009;

II - a Lei nº 17.908, de 27 de maio de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 26 de setembro de 2019.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá